



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE-GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPS/CBM

Edital Nº 02 /2025

INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

BOMBEIRO MIRIM E MELHOR IDADE

ETAPA 2025

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e o Coordenador-geral dos Programas Sociais do CBMMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Leis nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e nova redação da Lei nº 14.423, de 2022 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Portaria nº 012/2016/GAB.CMDO/CBMMA (Criação do Programa Bombeiro Mirim) e a Lei nº 10.939, de 23 de outubro de 2018 (Criação da Coordenadoria de Programas Sociais), tornam pública a abertura das inscrições para participação nos Programas Sociais Bombeiro Mirim e Melhor Idade desenvolvidos em Unidades Operacionais dos Comandos Regionais Bombeiro Militar em todo o Estado do Maranhão e em entidades público/privadas parceiras, conforme termos estabelecidos neste edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
CREDENCIADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO -
ETAPA 2025

O calendário de eventos dos Programas Sociais - Etapa 2025 é o constante no quadro a seguir:

Data/Período	Evento
24/02/2025	Aprovação e Publicação do Edital
24/02/2025 a 07/03/2025	Realização de Matrícula
17/03/2025	Início Das atividades dos Programas Sociais
28/06/2025 a 04/07/2025	Período de Férias
29/11/2025	Finalização do ano letivo

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão /CBMMA, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Leis nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e nova redação da Lei nº 14.423, de 2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), Portaria nº 012/2016/GAB.CMDO/CBMMA (Criação dos Programas Sociais do CBMMA) e com a Lei nº 10.939, de 23 de outubro de 2018 (Lei de Criação da Coordenadoria de Programas Sociais), faz saber por este edital que serão abertas inscrições para participação nos Programas Sociais exclusivamente para Bombeiro Mirim nas atividades desenvolvidas em Unidades Operacionais dos Comandos Regionais Bombeiro Militar e em entidades público/privadas para crianças, adolescentes e pessoas na terceira idade;

1.2. O número de vagas ofertadas inicialmente para cada POLO, deu-se pela solicitação prévia de cada Coordenador, no ato de credenciamento de Polos;

1.3. Os Coordenadores de POLOS possuem autonomia e discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas, desde que em comum acordo com a Coordenadoria Geral de Programas Sociais e mediante comprovação de estrutura para receber mais do que o permitido pelo Regulamento dos Programas Sociais. O ato deve atender aos critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e à sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções nem a qualidade do Programa. As turmas deverão ser compostas de 30 (trinta) alunos e divididas em duas faixas etárias: 08 a 12 anos e 13 a 16 anos completos.

2. DOS PROGRAMAS

2.1. O Programa Social Bombeiro Mirim é um projeto institucional e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão. O Programa é destinado a crianças de 08 a 16 anos e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático e altura, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais;

2.2 O Programa Terceira Idade tem como fundamento o uso de ações integradas na instrução, orientação e assistência a idosos carentes visando à inclusão social dos mesmos e, conseqüentemente, a melhora da qualidade de vida dos seus participantes.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades de inclusão às crianças que vivem em situação de vulnerabilidade;

3.2. Ensinar às crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades, de forma lúdica e com valorização da liderança;

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, prevenção de acidentes domésticos, educação no trânsito, entre outros;

3.4. Preparar o idoso para atuar também como agentes de transformação e desenvolvimento de sua comunidade;

3.5. Ocupar os idosos com atividades cívicas, sócio-culturais, esportivas e recreativas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal da criança não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada conforme calendário descrito neste edital, todas exclusivamente pela internet, pelo endereço eletrônico do CBMMA (<https://cbm.ssp.ma.gov.br/>), iniciando dia **24 de fevereiro de 2025 até o dia 07 de março de 2025**, tendo como referência o fuso horário oficial do Brasil: o horário de Brasília (GMT-3).

4.3. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site (<https://cbm.ssp.ma.gov.br/>).

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando os seguintes dados da criança/adolescente ou idoso: PDF dos seguintes documentos : Identidade do aluno ou Certidão de Nascimento, Comprovante de Residência, Cartão de Vacinação, Cartão do SUS, Atestado Médico para Realização de Atividade Física e para alunos dos Programas Bombeiro Mirim é necessário apresentação de Declaração de Matrícula Escolar;

c) Acerca dos responsáveis deverão ser anexado os seguintes documentos em: Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Geral (RG), Comprovante de Residência;

d) Deverá fazer a opção pelo Polo correspondente a matrícula do aluno.

e) A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do **Comprovante de Inscrição**;

4.4. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário INSCRIÇÃO, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato com o cada Coordenador do Polo.

4.5. Não serão realizadas as inscrições de candidatos com dados incompletos;

4.6. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas na INSCRIÇÃO da criança e do adolescente no Programa;

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão priorizadas as inscrições de candidatos participantes dos Programas na Edição anterior. Em seguida, as vagas serão preenchidas em ordem de inscrição.

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

I - Residir no município sede do Polo de interesse;

II - Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Ter o candidato para Bombeiro Mirim entre 08 a 16 anos.

IV - Ter o candidato para Melhor Idade idade igual ou superior a 55 anos

VI - Estar apto fisicamente e psicologicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades;

VII - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar), para alunos de Bombeiro Mirim e Bombeiro Mirim Músico

5.3 As matrículas serão aceitas mediante preenchimento completo do formulários assim como o envio das documentações.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS POLOS

6.1 Tabela de distribuição de vagas

ORD	NOME DO COORDENADOR (BM RESPONSÁVEL)	MUNICÍPIO	PROGRAMA SOCIAL
1.	2º SGT BM HAMILTON DA SILVA CORREA	SÃO LUÍS	BOMBEIRO MIRIM
2.	ASP.OF. BM BENNESSON NASCIMENTO ALMEIDA	SÃO LUÍS	BOMBEIRO MIRIM
3.	R/R CEL QOC BM ANTÔNIO ELIBERTO BARROS MENDES	SÃO BENTO	BOMBEIRO MIRIM
4.	CAP QOA BM JOSÉ FIRMINO MENDES FERREIRA	GUIMARÃES	BOMBEIRO MIRIM
5.	TC QOC BM JOSÉ DE RIBAMAR MENDES LISBOA	HUMBERTO DE CAMPOS	BOMBEIRO MIRIM
6.	1º TEN QOC BM ESDRAS EVANGELISTA MAIA SANTOS	CAXIAS	BOMBEIRO MIRIM
7.	1º TEN QOC BM MAYARA VERUSCA DO NASCIMENTO MOREIRA PEREIRA	BARREIRINHAS	BOMBEIRO MIRIM
8.	2º TEN QOC BM ANTÔNIO DE AZEVEDO VIEGAS NETO	CAROLINA	BOMBEIRO MIRIM
9.	ASP.OF. BM CAETANO CARACAS DE FIGUEIREDO	CHAPADINHA	BOMBEIRO MIRIM
10.	2º SGT BM JORGE LUIS SÁ DE ATAIDE	TIMON	BOMBEIRO MIRIM
11.	1º TEN QOC BM JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO SILVA FILHO	BACABAL	BOMBEIRO MIRIM
12.	1º SGT BM VALBER MARQUES COSTA	SÃO LUÍS GONZAGA	BOMBEIRO MIRIM
13.	TC QOC BM ERICA VANESSA DOS SANTOS LINDOSO	PINHEIRO	BOMBEIRO MIRIM
14.	ST BM MARCOS ROBERTH SILVA	ATINS/BARREIRINHAS	BOMBEIRO MIRIM
15.	1º TEN QOA BM ELIAS DE MELO FONSECA	TUNTUM	BOMBEIRO MIRIM
16.	R/R CAP QOA BM LISIANE MÁRCIA ALVES MARTINS DE SOUSA	SÃO LUÍS	MELHOR IDADE
17.	1º TEN. QOABM RAIMUNDO NONATO NUNES	SÃO LUÍS	MELHOR IDADE
18	2º TEN QOCBM DAVID FELIPE LAGO DE OLIVEIRA	TRIZIDELA DO VALE	MELHOR IDADE

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

7.1 Os alunos matriculados na modalidade Bombeiro Mirim dos Programas Sociais, deverão frequentar SEM PREJUÍZO ESCOLAR os horários do Programa Social;

7.2 Fica a cargo dos coordenadores de cada POLO estabelecer dia e horário de atividade, porém a Coordenadoria Geral de Programas Sociais em observância ao Regulamento Geral dos Programas Sociais do CBMMA orienta que as atividades sejam realizadas preferencialmente aos sábados, distribuídos em turmas de 30 (trinta) alunos, respeitando o critério de divisão por faixas etárias.

7.3 Cada coordenador tem liberdade para regular suas atividades e planejar seu QTS, desde que observem o planejamento pré estabelecido pela Coordenadoria de Programas Sociais e a Cartilha do Bombeiro Mirim;

7.4 Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

7.5 Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

7.6 Os fardamentos deverão ser fornecidos pela Coordenadoria de Programas Sociais. A coordenação local também poderá buscar parcerias para o custeio da renovação dos fardamentos;

7.7 A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, e ficará sob responsabilidade de cada Coordenador em seus respectivos POLOS, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

7.8 O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;

7.9 Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar;

7.10 O conteúdo programático do curso será conforme quadro abaixo:

Disciplinas do Programa	
ORD	Disciplinas
1	Educação Física
2	Noções de Salvamento (em Altura e Aquático, nós e amarrações)
3	Noções de Primeiros Socorros
4	Instrução Geral (ordem unida)
5	Noções Prevenção e Combate a Incêndios
6	Ética e Cidadania
7	Primeiros Socorros
8	Proteção e Defesa Civil;
9	Educação Ambiental
10	Prevenção de Acidentes domésticos
11	Prevenção à violência
12	ECA e Direitos Humanos
13	Atividades Extras
14	Treinamento para formatura
15	Formatura
16	Promoção à saúde
17	Educação Religiosa e Artística

7.11 Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS, e com o a aurotização dos responsáveis pelas crianças e adolescentes;

7.12 A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário, conforme orientação do Coordenador Local.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

8.2 Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizerem) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

8.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais, por intermédio do setor administrativo da Coordenadoria de Programas Sociais do CBMMA, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

JOSÉ DE RIBAMAR MENDES LISBOA-TCQOCBM
COORDENADOR-GERAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CBMMA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR MENDES LISBOA**,
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO CBMMA, em
25/02/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6282111** e o código CRC **0CD883B7**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br